



## Assembleia Municipal de Caminha

### MINUTA

#### Alínea l) – Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Moledo e Cristelo para Organização das Atividades de Animação e Apoio à Família

A Assembleia Municipal apreciou e discutiu uma proposta da Câmara Municipal, aprovada na reunião ordinária de sete de setembro de dois mil e vinte e dois, relativa ao “**Contrato Interadministrativo entre Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Moledo e Cristelo para Organização das Atividades de Animação e Apoio à Família**”, conforme documento anexo que aqui se dá por inteiramente reproduzido e dela faz parte integrante.

Assim e porque nos termos da alínea k) do n.º1 do art.º25 da lei 75/2013 de 12 de setembro, compete à Assembleia Municipal autorizar a celebração de contratos de delegação de competências entre a Câmara Municipal e as Juntas de Freguesia, **propõe-se** que este órgão deliberativo conceda autorização para a celebração do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a União das Freguesias de Moledo e Cristelo, relativo à Atividade de Animação e Apoio à Família.

Esta proposta foi aprovada pela Assembleia Municipal com 33 votos a favor, 0 votos contra e 1 abstenções.

A deliberação, ora tomada, foi aprovada em minuta, depois de lida em voz alta na presença simultânea de todos, com 34 votos a favor, 0 votos contra e 0 abstenções.

Assembleia Municipal de Caminha, 30 de setembro de 2022

A Segunda Secretária

O Primeiro Secretário

O Presidente da Mesa da Assembleia



MUNICÍPIO DE CAMINHA

**CÓPIA DA ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE CAMINHA REALIZADA NO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2022.**-----

-----PARTE RESPETIVA-----

**PROPOSTA N.º 8 – APROVAR SUBMETER À ASSEMBLEIA MUNICIPAL O CONTRATO INTERADMINISTRATIVO ENTRE MUNICIPIO DE CAMINHA E A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOLEDO E CRISTELO PARA ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF);**

**Propõe-se** que a Câmara delibere aprovar a minuta do Contrato Interadministrativo entre a Câmara Municipal de Caminha e a União de Freguesias de Moledo e Cristelo, para atividade de animação e apoio à Família, o qual fica a fazer parte integrante dos originais desta ata.

Mais **se propõe** que esta deliberação seja submetida à Assembleia Municipal, nos termos da Lei e que a sua aprovação seja efetuada em minuta.

A presente proposta foi aprovada com 6 votos a favor do Senhor Presidente e dos Senhores Vereadores Rui Lages, Liliana Ribeiro, Liliana Silva, Nuno Pereira e Idalina Fernandes, 0 votos contra e 0 abstenções.

-----ESTÁ CONFORME-----

**A ATA ONDE CONSTA A PRESENTE PROPOSTA FOI APROVADA EM MINUTA NO DIA 7 DE SETEMBRO DE 2022, POR UNANIMIDADE.**-----

Paços do Município de Caminha, 7 de Setembro de 2022

A COORDENADORA TÉCNICA

Teresa Maria Gonçalves Palma Amorim Fernandes



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

PARECER	Sr. Presidente,	DESPACHO
		<p>Nos termos da presente informação, proponho que a proposta de Contrato Interadministrativo entre o Município de Caminha e a União de Freguesias de Moledo e Cristelo, para o desenvolvimento das Atividades de Animação e Apoio à Família, no Jardim de Infância de Moledo, para o ano letivo 22/23, seja submetido ao órgão executivo e à aprovação da Assembleia Municipal de Caminha.</p> <p>À sua consideração,</p> <p>30-08-2022 LILIANA DE SOUSA RIBEIRO VEREADOR</p> <p><i>Reunir-se frente para próxima reunião de Câmara nestes e para efeitos de reformar do mural</i></p>
COORDENADOR (A) TÉCNICO (A) / ENCARREGADO		

*31/8/22*

ASSUNTO: CONTRATO INTERADMINISTRATIVO COM A UNIÃO DE FREGUESIAS DE MOLEDO E CRISTELO PARA ORGANIZAÇÃO E DINAMIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DE ANIMAÇÃO E APOIO À FAMÍLIA (AAAF) - ANO LETIVO DE 2022/2023

REQUERENTE:

NIPG N 11914/22

## I N F O R M A Ç Ã O I N T E R N A

Considerando que:

- As competências dos municípios, em matéria de educação, têm vindo a ser reforçadas ao longo dos últimos anos, através da publicação de diversos diplomas legais;
- A Educação abrange diversas atribuições relevantes, para a ação governativa da Câmara Municipal, implicando a realização de inúmeras tarefas e serviços que o município tem de prestar diretamente ou com recurso a entidades parceiras;
- Compete à Câmara, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar e apoiar as atividades de índole educativa, conforme estipulado, nas alíneas hh) e u), do artigo 33º, da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro;
- Foram transferidas para o Município as atribuições em matéria de educação pré-escolar, nomeadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), conforme estabelecido na alínea a), do artigo 29, do Decreto-Lei nº 21/2019, de 30 de janeiro;
- O Município pretende servir, da melhor forma possível, as crianças dos estabelecimentos de ensino e a comunidade educativa local, designadamente no que concerne à promoção das AAAF;

**MUNICÍPIO DE CAMINHA**

- Compete à Câmara Municipal discutir e preparar com as juntas de freguesia os contratos de delegação de competência e submeter à Assembleia Municipal, para efeitos de autorização, esses mesmos contratos, nos termos das alíneas i) e m) do artigo 33º, da Lei 75/2013, de 12 de setembro;
- As políticas de proximidade e parceria são as que melhor servem as populações;
- O trabalho relevante desenvolvido pela União de Freguesias de Moledo e Cristelo, ao longo dos últimos anos, enquanto entidade parceira, assim como a sua apetência para os serviços a prestar, na área da Educação;
- O grau de satisfação dos agregados familiares das crianças que frequentam o Jardim de Infância de Moledo, relativamente ao serviço das AAAF;
- Proponho, salvo melhor opinião e entendimento, que se dê continuidade à parceria com a União de Freguesias de Moledo e Cristelo, em conformidade com o contrato interadministrativo anexo e que o mesmo seja presente a reunião de Câmara e posteriormente submetido à Assembleia Municipal, para autorização.

À consideração superior,

Caminha, 2022/08/30  
ANGELINA MARIA ESTEVES



## MUNICÍPIO DE CAMINHA

### Contrato Interadministrativo

(Atividades de Animação e Apoio à Família)

Considerando que:

- A Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências de Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico;
- Decorre do regime jurídico contido no mencionado diploma que a delegação de competências se concretiza através da celebração de contratos interadministrativos, sob pena de nulidade;
- Os contratos interadministrativos podem ser celebrados no âmbito da delegação de competências dos municípios nas freguesias;
- Cabe a cada uma das partes, no âmbito das negociações a realizar, discutir e preparar, com a outra, os referidos contratos de delegação de competências – artigos 16.º, n.º1, alínea i) e 33.º, n.º 1, alínea l), ambos da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;
- Tais contratos devem definir os termos que, em concreto, permitem o efetivo exercício das competências delegadas pelo município nas freguesias, considerando a contextualização da situação específica e do princípio da subsidiariedade;
- A concretização da delegação de competências deve ocorrer, nos termos do artigo 120.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

- Compete à Câmara Municipal, no âmbito das suas competências, deliberar no domínio da ação social escolar, bem como apoiar atividades de natureza educativa, nos termos das alíneas hh) e u), respetivamente, do n.º1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro;

- Estabelece o artigo 33.º, do Decreto-Lei n.º 21/2009 de 30 de janeiro, que a ação social escolar é desenvolvida pelas Câmaras Municipais;

Estatui o artigo 39.º, do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro, que compete às Câmaras Municipais promover e implementar medidas de apoio à família e que garantam uma escola a tempo inteiro, designadamente as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF);

Assim, dando cumprimento aos regimes contidos nos citados diplomas, é celebrado entre:

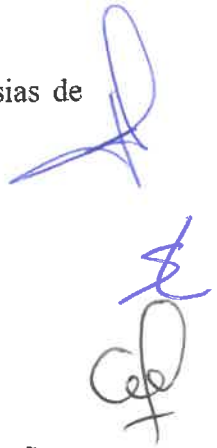
O **Município de Caminha**, com o número de pessoa coletiva **500 843 139**, representado pelo Exmo. Sr. Dr. **Luís Miguel da Silva Mendonça Alves**, que outorga na qualidade de Presidente da Câmara Municipal de Caminha, designado por primeiro outorgante,

E

A **União de Freguesias de Moledo e Cristelo**, com o número de pessoa coletiva **510 838 022**, representada pelo Exmo. Sr. **Joaquim Manuel Monteiro Guardão**, que outorga na qualidade de Presidente da União de Freguesias de Moledo e Cristelo, designado por segunda outorgante,

O presente contrato interadministrativo e, em nome dos órgãos autárquicos a que presidem, foi presente a reunião da Câmara Municipal de Caminha de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022 e, em conformidade com o disposto na alínea m), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I da Lei n.º 75/2013, submetido à sessão da Assembleia Municipal de Caminha de \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2022, para efeitos de autorização, nos termos da alínea k) do n.º 1 do artigo 25.º da mesma lei.

A delegação de competências da Câmara Municipal de Caminha para a União de Freguesias de Moledo e Cristelo reger-se-á pelo disposto nas cláusulas seguintes:



### **Cláusula 1.ª**

#### **Objeto do contrato**

O presente contrato interadministrativo tem por objeto a definição das condições de delegação e exercício, para a União de Freguesias, no que diz respeito à competência a que se refere a alínea hh) do n.º 1 do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, designadamente no domínio dos serviços vocacionados para as Atividades de Animação e Apoio à Família (AAAF), no Jardim de Infância de Moledo.

### **Cláusula 2.ª**

#### **Deveres do primeiro outorgante**

1 – O primeiro outorgante acompanhará o cumprimento deste contrato e verificará a sua execução, através dos seus serviços, por forma a:

- a) Exercer um controlo direto na gestão do serviço;
- b) Acompanhar localmente o funcionamento do serviço;
- c) Fiscalizar o cumprimento das normas do presente contrato.

2 – Para o efeito, a segunda outorgante apresentará, ao primeiro outorgante, um relatório mensal das atividades desenvolvidas, no âmbito das competências objeto da transferência titulada pelo presente contrato.

### **Cláusula 3.ª**

#### **Deveres da segunda outorgante**

1 – Constituem deveres da segunda outorgante, no âmbito da competência referida na cláusula 1.ª deste contrato:

- a) Garantir o serviço de prolongamento de horário;

- b) Garantir os recursos humanos necessários ao desenvolvimento dos programas;
- c) Garantir os materiais de apetrechamento das instalações escolares, equipamentos e mobiliários necessários à concretização dos programas;
- d) Remeter, até ao 8º dia do mês seguinte, aos respetivos serviços municipais, o “pedido de transferência” através do preenchimento de um documento específico para o efeito, cujo modelo será cedido pelo primeiro outorgante;
- e) Suportar os encargos com o funcionamento dos serviços de prolongamento de horário.

2 – Todas as matérias, objeto de delegação de competências, passarão a pertencer à segunda outorgante, cabendo-lhe responder pela sua efetiva concretização.

#### Cláusula 4.ª

##### Apoios

1 – O primeiro outorgante compromete-se a transferir, para a União de Freguesias de Moledo e Cristelo, a importância anual de **34.200€**.

2 - Para o efeito do disposto no número anterior, encontra-se com cabimento orçamental para o corrente ano (setembro a dezembro) a verba de **12.450€**, na classificação orgânica/económica 02/02022501 (aquisição de bens e serviços/aquisição de serviços/outros serviços/educação), sendo o valor remanescente (de janeiro a junho) inscrito no Orçamento para o ano de 2023. O compromisso, referente ao ano 2022, encontra-se registado sob o n.º \_\_\_\_/\_\_\_\_, sendo o restante inscrito no ano de 2022;

3 – O primeiro outorgante transferirá mensalmente, para a segunda outorgante, os montantes parcelares conforme o seguinte cronograma:

set/22	out/22	nov/22	dez/22	jan/23	fev/23	mar/23	abr/23	mai/23	jun/23	jul/23	Verba
3 300,00 €	3 000,00 €	3 150,00 €	3 000,00 €	3 150,00 €	2 850,00 €	3 450,00 €	2 700,00 €	3 300,00 €	3 150,00 €	3 150,00 €	34.200€



**Cláusula 5.ª**

## Vigência

O presente contrato produz efeitos durante o ano letivo 2022/2023, de acordo com o calendário escolar, se outras causas de cessação, legalmente previstas, não ocorrerem previamente.

**Cláusula 6.ª**

## Incumprimento

1 – Sem prejuízo da possibilidade de suspensão ou de resolução do contrato, nos termos previstos no artigo 123.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, o incumprimento das obrigações previstas neste contrato poderá determinar o ajustamento dos recursos referidos na cláusula 4.ª deste contrato;

2 – A suspensão do contrato ou a cessação do mesmo, por qualquer das suas formas, nomeadamente a revogação, não pode originar quebra ou descontinuidade da prestação do serviço público.

**Cláusula 7.ª**

## Modificação

1 – Poderá haver lugar à modificação do contrato, quando se verifique a existência de erro nos pressupostos que estiveram na base da celebração do mesmo ou alteração superveniente das circunstâncias;

2 – A modificação obedece ao mesmo formalismo legal previsto para a celebração deste contrato.

**Cláusula 8.ª**

## Dúvidas interpretativas

As dúvidas interpretativas ocorridas na execução deste contrato serão resolvidas pela Câmara Municipal de Caminha.

**Cláusula 9.ª****Casos omissos**

Os casos omissos decorrentes da aplicação do presente contrato serão decididos por aplicação do disposto na Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, ou outra legislação aplicável e, se ainda assim tal não for possível, por acordo entre as partes outorgantes.

O presente contrato será assinado em duplicado em nome dos outorgantes, pelas pessoas que abaixo apõem a sua assinatura, cada uma delas com as competências necessárias ao ato, ficando um original em cada uma das partes outorgantes.

Caminha, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 202\_

**O Primeiro Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Luís Miguel da Silva Mendonça Alves)

**A Segunda Outorgante**

\_\_\_\_\_  
(Joaquim Manuel Monteiro Guardão)

IMPRESSO	PAGINA
2022/09/02	1

PROPOSTA DE CABIMENTO

SERV. REQUIS.	LOGIN	DATA	NUMERO	ANO
D21533	joaoferr	2022/09/02	1422	2022

DESCRIÇÃO DA DESPESA  
protocolo AAAF - UF Moledo e Cristelo

CLASSIFICAÇÃO DA DESPESA  
TIPO DESP: 2324-EDUCAÇÃO / OUTROS SERVIÇOS  
ORGÂNICA : 02                   SERVIÇOS MUNICIPAIS  
ECONÓMICA: 02022501       Educação  
PLANO :

DOTAÇÃO DISPONÍVEL  
21.532,78  
A CABIMENTAR  
12.450,00  
SALDO APÓS CABIMENTO  
9.082,78

EXTENSO  
DOZE MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA EUROS

PROPOSTA CABIMENTADA EM 2022/09/02

--

AUTORIZAÇÃO        \_ / \_ / \_

--

PROCESSADO POR COMPUTADOR